Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, um imóvel localizado neste Município, com área total de 729 metros quadrados, a ser desmembrado de uma área maior com 833,40 metros quadrados, objeto da Transcrição nº 7.451, no Registro Imobiliário local, em nome de LAR ANÁLIA FRANCO, situado à Avenida Brasil nº 1.663, nesta cidade, pelo preço total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º. A verba necessária para o pagamento de que trata este artigo será distribuída dentro do Orçamento vigente, nas respectivas dotações.

Art. 3º. A aquisição do imóvel objeto da presente Lei poderá ser feita por via direta, sem intermediações, independentemente de licitações, conforme o art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O imóvel de que trata esta Lei será destinado à construção de um posto de saúde municipal.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2008.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb